



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB A FORMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT/CNP).

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis, nomeado pela Portaria n.º 3.201, de 20/12/2022, publicada no D.O.U. de 21/12/2022 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788, de 25/09/2008, torna público o Edital de seleção de estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no campus Campo Novo do Parecis, estabelecendo seu regramento e funcionamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de **04 (quatro)** vagas de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior, com atuação no campus Campo Novo do Parecis, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

1.2 A inscrição para este processo seletivo, implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no Campus se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

1.5 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração e em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, para fins de participação no processo seletivo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam devidamente matriculados e com frequência regular em sua instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando um dos cursos descritos no Quadro 01, constante neste Edital.

3.1.2 Ter disponibilidade para cumprir o estágio no IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, situado na Rodovia MT 235, km 12, s/n.º Zona Rural, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78360-000.

3.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aqueles referentes ao não acúmulo de bolsas, sejam elas bolsas de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra similar às citadas.

3.3 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.4 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno

para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01:

SETOR IFMT - CNP	CURSO	NÍVEL	CÓDIGO DA VAGA	TURNO	JORNADA DE ESTÁGIO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
Departamento de Administração (DAP)	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: Administração OU Tecnologia em Gestão Pública OU Processos Gerenciais .	Superior	Vaga Cód. 01	Matutino/Vespertino	30 horas	01 A/C
Departamento de Ensino/Coordenações de Curso	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: Administração OU Processos Gerenciais .	Superior	Vaga Cód. 02	Matutino/Vespertino	30 horas	01 A/C
Departamento de Ensino/Coordenação do Curso de Agronomia	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: Administração OU Processos Gerenciais .	Superior	Vaga cód. 03	Matutino/Vespertino	30 horas	01 A/C
Departamento de Ensino/Laboratório de Microbiologia	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: Agronomia OU Biologia OU Tecnologia em Agroindústria	Superior	Vaga cód. 04	Matutino/Vespertino	30 horas	01 NE
PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS PARA OCUPAR A VAGA						
Departamento de Administração (DAP)	Conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas de cálculo, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, proatividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.					
Departamento de Ensino/Coordenações de Curso	Conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas de cálculo, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, proatividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.					
Departamento de Ensino/Coordenação do Curso de Agronomia	Conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas de cálculo, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, proatividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.					
Departamento de Ensino/Laboratório de Microbiologia	Conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas de cálculo, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, proatividade, bom relacionamento interpessoal, criatividade, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.					

*AC = Ampla Concorrência.

**NE = Negro – Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

4.1.1 O órgão poderá contratar estagiários em um percentual de até 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DA COTA PARA NEGROS

4.2.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme tabela 1 abaixo:

Vagas ofertadas	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.2.4 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro

classificado na posição imediatamente posterior.

4.2.5 Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar preto ou pardo e anexar a declaração de reserva de vagas para estudante negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante no anexo II do Edital.

4.2.6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.6.2 Até o final do período de **inscrição do processo seletivo**, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, para tanto, deverá realizar nova inscrição, anexando todos os documentos conforme especificado neste Edital, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.2.6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

4.2.6.4 Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. Havendo banca de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.2.8 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.9 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas no quadro 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela 2 abaixo:

ORDEM DE CONTRATAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS
1ª Vaga	AC	Pretos/pardos
2ª Vaga	AC	Pretos/pardos
3ª Vaga	Pretos/pardos	AC
4ª Vaga	AC	Pretos/pardos
5ª Vaga	AC	Pretos/pardos

4.2.10 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato classificado para esta reserva de vaga, desde que haja candidato classificado nesta condição.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/cqF9umr5wKLrmYDL8>, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do Edital.

5.2 No momento da inscrição **TODOS os estudantes (ampla concorrência e negros)** deverão encaminhar em um arquivo único (PDF legível), os documentos elencados abaixo, digitalizados preferencialmente nesta ordem:

I - Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto, que poderá ser: Cédula de Identidade Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

II - *Curriculum Vitae* contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):

- a. Nome;
- b. Data de nascimento;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone;
- e. E-mail;
- f. Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
- g. Experiência profissional;
- h. Atividades extracurriculares.

III - Histórico escolar atualizado, com nota de cada disciplina.

IV - Declaração de matrícula (atualizada) expedida pela Instituição de Ensino na qual estuda;

V - Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer à reserva de vagas).

5.3 O *Curriculum Vitae* deverá ser acompanhado de cópias da documentação que comprove todas as atividades nele descritas, para efeitos da avaliação curricular que compreende a primeira etapa do processo seletivo.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5 O candidato não poderá se inscrever para mais de uma vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos a vagas reservadas; b) listagem de candidatos inscritos; c) resultado de cada etapa do processo seletivo; d) resultado preliminar.

6.2 O candidato terá até às 17h do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 6.1 para entrar com recurso.

6.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

6.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus.

6.5 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

6.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicando na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.1.2 Não enviar, no ato da inscrição e no prazo determinado, os documentos exigidos para esta etapa do processo de seleção, conforme definido pelo item 5 deste Edital.

7.1.3 Não puder ser localizado em função de dados para contato incompletos, desatualizados, incorretos ou ilegíveis.

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local indicado no prazo designado.

7.1.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

8. DO ESTÁGIO

8.1 O contrato de estágio será de 06 meses, podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da Chefia Imediata do setor onde o estagiário estiver lotado.

8.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008.

8.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo Orientador da instituição de ensino e supervisionado pela Chefia Imediata do setor onde o estagiário desenvolverá suas atividades.

8.4 O estagiário cumprirá sua jornada de estágio estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor de lotação e o horário do curso em que estiver matriculado.

8.5 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante declaração da instituição de ensino.

8.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

8.7 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

9. REMUNERAÇÃO:

9.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa - auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio - transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio. Esse valor corresponde ao estágio de 30 horas semanais.

9.2 O estagiário cumprirá uma jornada de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, conforme discriminado no Quadro 01.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado para essa contratação é **R\$ 5.382,76 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)** mensais, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral da União – 2023, PTRES 171009, Fonte 100000000, natureza de despesas 339036-07, Plano Interno L20RPL0101N, Gestão 26414, UASG 158492.

10.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2024.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio definidas por este Edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) **Primeira etapa:** avaliação do histórico escolar e análise curricular (classificatório e eliminatório);

b) **Segunda etapa:** entrevista (classificatório).

11.2 A comissão de seleção será responsável pela avaliação da primeira etapa que envolve o processo seletivo e o departamento ofertante da vaga pela realização da entrevista.

11.3 A pontuação máxima das duas fases do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos a seguir no Quadro 2:

Quadro 2

Etapas	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Avaliação do histórico escolar – classificatória/eliminatória			
Histórico Escolar	Disciplinas cursadas que têm conhecimentos relacionados com a área de atuação no estágio.	1 (um) ponto para cada disciplina cursada	30
Avaliação do currículo - classificatória/eliminatória			

Formação Complementar	Certificados de participação em ações de desenvolvimento profissional, como cursos de formação profissional, que estejam ligadas diretamente a área de atuação do estágio.	2 (dois) pontos para cada 8 horas	8
Idiomas	Certificado de conclusão de cursos ou módulos de língua estrangeira	1 ponto para cada 60 horas	4
Experiência	Atuação em estágios ou atividades profissionais, remuneradas ou não, incluindo trabalhos voluntários com certificados, participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa ou monitorias, que estejam ligadas diretamente a área de atuação do estágio.	2 pontos para cada 6 meses completos	8
Entrevista - classificatório			
Comunicação/desenvoltura do candidato.			10
Uso correto da língua portuguesa ao se expressar.			10
Verificação de habilidades necessárias para o estágio			20
Conhecimentos/saberes/attitudes			10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

11.4 Para a análise curricular, somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por entidades, públicas ou privadas, de comprovada idoneidade, registrados com informações complementares como conteúdo programático e carga horária, assim como meios que permitam a comprovação de autenticidade, carimbo e assinaturas dos responsáveis pela instituição, registro do certificado, códigos de verificação etc.

11.5 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

11.6 Não será admitida a apresentação ou inclusão de documentos, para efeitos da análise curricular, fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

11.7 Serão considerados classificados para a **segunda etapa** (entrevista), os **10 (dez) candidatos** com as pontuações mais altas inscritos para cada uma das vagas ofertadas por este Edital, observando como critério de eventual desempate para pontuações idênticas, a data de nascimento do candidato, do mais velho para o mais novo.

11.8 Os candidatos aprovados na **primeira etapa** do processo seletivo estarão habilitados para participar da entrevista, que corresponde à **segunda etapa**, consistindo na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se este atende ou não às qualificações para o estágio.

11.9 A etapa da **entrevista** é classificatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura.

11.10 As entrevistas serão realizadas nas dependências do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, pelo setor responsável da vaga e serão divulgadas em seu site institucional, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.11 Os candidatos receberão no e-mail informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 24 horas, informando o dia e o horário agendado para entrevista. O cronograma dos horários das entrevistas também será divulgado no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

11.12 As entrevistas serão realizadas pelo setor no qual será realizado o estágio, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11.14 As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

11.15 O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implicará, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.16 O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

11.17 Não serão realizadas entrevistas fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação divulgada pelo site <http://cnp.ifmt.edu.br/>.

11.18 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

11.19 O resultado da entrevista será divulgado no site <http://cnp.ifmt.edu.br/>, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

11.20 A pontuação final de cada candidato será a soma simples das notas obtidas durante cada uma das duas fases de seleção, sendo esta nota utilizada como elemento de classificação, adotando-se como critério de desempate no resultado final:

a. Nota na entrevista;

b. a idade do candidato, do mais velho para o mais novo.

11.21 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, no endereço <http://cnp.ifmt.edu.br/>, conforme calendário definido pelo cronograma deste Edital.

11.22 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

NOTA FINAL = Avaliação do histórico escolar + Avaliação do Currículo + Entrevista.

11.22.1 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado **-APROVADO**.

11.22.2 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado **-CLASSIFICADO**.

11.22.3 O estudante que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) na soma das duas etapas, serão considerados **DECLASSIFICADOS**.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para a convocação os telefones e e-mails informados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos candidatos fornecer as informações corretamente.

12.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.3 O candidato terá o prazo de até 48 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

12.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.5 Na ocasião de uma nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

12.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista de classificação.

12.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus.

12.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser enviado para o endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus: cgp.cnp@ifmt.edu.br.

12.8 O candidato pode requerer sua desistência do estágio, para tanto, deve enviar uma solicitação formalizando sua desistência para o endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus: cgp.cnp@ifmt.edu.br. A desistência do candidato implica em sua exclusão da lista de classificação.

12.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de informações de contato desatualizadas, incompletas ou incorretas;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

12.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados, através de comunicações realizadas por meio do endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus: cgp.cnp@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados receberão, por meio do endereço eletrônico informado para contato, o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura.

13.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem, por meio do endereço eletrônico utilizado para contactá-los, o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo de 02 dias úteis, o candidato aprovado será desclassificado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, cabendo, neste caso, análise e deferimento, ou não, pelo IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, através da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, de extensão deste prazo.

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis da mesma área de atuação do estagiário.

13.6 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

13.6.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

13.6.2 Cópia da Cédula de Identidade.

13.6.3 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

13.6.4 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

13.6.5 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta - salário com titularidade do candidato.

13.6.6 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água etc., ou declaração de próprio punho.

13.6.7 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioridade.

13.6.8 Foto 3 x 4 em formato digital.

13.7 O IFMT poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em qualquer uma das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

14. DA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

14.1.2 A pedido do estagiário.

14.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

14.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

14.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

14.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio.

14.1.7 Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

14.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

14.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

16.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

16.4 Os estagiários serão submetidos ao registro de frequência eletrônico, conforme critérios estabelecido Resolução CONSUP/IFMT nº 030/2019.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

16.6 Caberá a Direção Geral e à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, resolver os casos omissos a este Edital.

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na instituição de ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, informo que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Campo Novo do Parecis - MT, __ de _____ de _____.
